



Edital

Edital de Licitação nº 001/2023.

Tipo de Licitação: **“Menor Valor Unitário”**.

Processo Administrativo nº 1574/2022.

Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023 – SRP.**

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, n.º 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, julgamento será o de **Menor Valor Unitário**, originário do **Processo Administrativo nº 1574/2022**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal nº 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal nº 3.711, de 12 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o *Registro de preços para a aquisição parcelada de produtos perecíveis – hortifrutigranjeiros, para atender o Município de Itirapina/SP, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referência.*

1.2. Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/> e no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina>.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 3.990, de 04 de janeiro de 2023, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Todas as especificações do objeto estão contidas nos **Anexos I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. A quantidade estimada neste edital não implica em obrigatoriedade de aquisição da administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

3.2. Os preços unitários estimados serão os preços máximos a serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

3.3. O valor estimado para o registro de preços é de R\$ 1.528.045,50 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. *Quanto aos Esclarecimentos:*

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br; secsaude6@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br e nutricaoohsj@itirapina.sp.gov.br;

4.1.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

4.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.2. *Quanto às Impugnações:*

4.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br; nutricaoohsj@itirapina.sp.gov.br; e secsaude6@itirapina.sp.gov.br;

4.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.4. Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

5. DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

5.1. Fazem parte integrante deste edital os 09 (nove) documentos anexos, listados abaixo, que servirão de estudos e análises para a apresentação da proposta:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo III – Declarações De Habilitação;
- Anexo IV – Dados Contratuais;
- Anexo V – Recibo de Retirada de Edital;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro;
- Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo VIII – Cadastro do Responsável;
- Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

6. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL.

6.1. Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2. Início de Retirada de Edital: 10 de janeiro de 2022.

6.3. Recebimento de Propostas até: 23 de janeiro de 2022 – Horas: 08h 10min.

6.4. Abertura e Análise das Propostas: 23 de janeiro de 2022 – Horas: 08h 15min.

6.5. Será informado via chat o horário do início da fase de lances.

6.6. A **sessão pública** terá seu término às 17h 00min (se necessário), com o intervalo das 12 horas até às 13h 30min para almoço.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. Condições obrigatórias para a participação das empresas em Recuperação Judicial, que apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, junto a Qualificação Econômica – Financeira, no envelope nº 02.

7.2. Será Vedada a Participação de Empresa:

7.2.1. Com falência decretada.

7.2.2. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

7.2.3. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

7.2.6. Empresas punidas pela Prefeitura Municipal de Itirapina, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7.2.8. Empresas que **não possuam ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação**, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação.

8. CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO / PROPOSTAS / LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login”, “Licitação Pública” e “Sala de Negociação”.

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



10.3.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula em algarismo, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **“Menor Valor Unitário”**.

10.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, **somente quando solicitado**, pelo Pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

10.4.1. Para o presente edital fica obrigatório o preenchimento de marca.

10.4.2. Para o presente edital fica dispensável o preenchimento da Ficha Técnica.

10.4.3. Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item/lote.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.

11.4. A fase de lances será no formato **ABERTO**: o tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

11.4.1. O sistema informará **“DOU-LHE UMA”** quando faltar 02m 00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“DOU-LHE DUAS”** quando faltar 01m 00s (um minuto) e **“DOU-LHE TRÊS – FECHADO”** quando chegar no tempo programado para o encerramento.

11.4.2. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m 00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m 00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.



11.5. O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.5.1. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.7. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**Menor Valor Unitário**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor unitário, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12 e 13, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 12 e 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.



13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o **prazo de 05 (cinco) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, conforme item 12.6 ao item 12.11 do presente edital.

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

13.6.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores.

13.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.6.4. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7. REGULARIDADE FISCAL

13.7.1. Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

13.7.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.

13.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa ou Certidão de Regularidade ou equivalente conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005.

13.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa** de Responsabilidade do interessado, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** (Para o estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

13.7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa** do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado (Para o



estado de São Paulo: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>.

13.7.6. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de Tributo Mobiliária ou Positiva com Efeito Negativa, relativas ao domicílio ou sede da licitante.

13.7.7. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

13.7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

13.7.9. Prova de que a empresa encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** por meio do **Anexo III – Declarações De Habilitação**.

13.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

13.8.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de qualificação técnica em nome da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma, comprovando a aptidão na realização do fornecimento de alimentos, equivalentes com as especificações do termo de referência.

13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

13.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.9.2. As Empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

13.10. DECLARAÇÕES E ANEXOS

13.10.1. **Anexo IV – Dados Contratuais** (a não apresentação deste **não possui caráter eliminatório** da proponente).

13.11. TRATANDO-SE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.11.1. Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.11.2. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, cabem às mesmas, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar declaração nos termos do modelo constante neste edital, conforme **Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, assim terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.

13.12. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.



13.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

14.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o Sistema Eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.1.2.2. Não ocorre empate quando a Detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 12 deste edital.

14.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, a Pregoeiro convocará o representante da Empresa de Pequeno Porte ou da Microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

14.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual.

14.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo



Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observando o previsto no item 13.1.2.2.

14.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4. O julgamento da habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15. DO RECURSO

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**.

15.2.1. Se necessário a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Seção de Protocolo**, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail protoc@itirapina.sp.gov.br; protoc2@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br licitacao5@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.2.1. Com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias uteis** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos, devidamente fundamentado à procuradoria municipal e posteriormente à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. DO RECURSO FINANCEIRO

16.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a Secretaria Municipal de Serviços Merenda Escolar correrão por conta das dotações abaixo.

16.1.1. Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 98**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 12.306.9015.2117; Código de Aplicação 1100000.

16.1.2. Fonte 05; **Dotação Orçamentária nº 100**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 12.306.9015.2117; Código de Aplicação 2820001.

16.1.2. Fonte 05; **Dotação Orçamentária nº 594**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 12.306.9015.2117; Código de Aplicação 2850001.

16.2. As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente correrão por conta da

16.2.1. Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 962**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 23.695.9045.2166; Código de Aplicação 1100000.

16.3. As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a Secretaria Municipal da Saúde correrão por conta da

16.3.1. Fonte 05; **Dotação Orçamentária nº 1095**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 10.301.9023.2.145; Código de Aplicação 3010067.

16.3.2. Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 190**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 10.301.9023.2.145; Código de Aplicação 3100000.

16.3.3. Fonte 05; **Dotação Orçamentária nº 195**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 10.302.9023.2.146; Código de Aplicação 3020023.

16.3.4. Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 945**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 10.302.9023.2.146; Código de Aplicação 3100000.

16.4. As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social correrão por conta da

16.4.1. Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 1250**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 08.244.9049.2176; Código de Aplicação 5000030.

16.4.2. Fonte 02; **Dotação Orçamentária nº 1247**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 08.244.9049.2176; Código de Aplicação 5000030.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

16.4.3. Fonte 05; **Dotação Orçamentária nº 1220**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 08.244.9049.2176; Código de Aplicação 5000030.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Em até **03 (três) dias úteis** após o término da sessão pública, a empresa declarada vencedora deverá encaminhar proposta de preços atualizada.

17.2. Encaminhar a proposta no e-mail licitacao@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br e contratos@itirapina.sp.gov.br.

17.3. Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

17.4. Ser datada, com a data final da sessão pública.

17.5. Ser assinada pelo representante legal das empresas ou pelo procurador, assinada digitalmente ou assinada e digitalizada.

17.6. Conter a marca.

17.7. Conter o valor unitário para item e o valor total final, conforme sessão de lances, ambos os valores expressos em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo.

17.7.1. Será considerado o último valor ofertado abrangendo todos os valores apresentados na proposta.

17.8. Possuir prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

17.9. Constar tabela especificando item, material, descrição, unidade, quantidade, marca e valor unitário.

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

17.10. Constar os dados do processo licitatório: Processo Administrativo nº 1574/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023.

17.11. Constar a Razão Social, CNPJ e endereço da empresa.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

18.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação dos itens aos licitantes vencedores.

18.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A empresa vencedora será convocada para a assinatura a Ata de Registro de Preços correspondente, após publicação da **“Homologação”** no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

19.2. A administração encaminhará por e-mail o arquivo PDF da Ata de Registro de Preços (que não deverá ser alterado).

19.2.1. As vias da Ata de Registro de Preços deverão ser postadas por SEDEX para a administração pública em até **03 (três) dias úteis** após publicação da “Homologação”.

19.2.2. Encaminhar 03 (três) vias impressas, em ALTA QUALIDADE, 01 página por folha, assinadas e rubricadas todas as vias.

19.2.3. *Endereço para envio:* Seção de Contratos | Prefeitura Municipal de Itirapina – Avenida Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP, CEP 13.530-000.

19.2.4. Encaminhar CÓDIGO DE RASTREIO no e-mail contratos@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br.

19.2.5. O descumprimento dessas exigências do item e subitens anteriores ocasionará a NÃO assinatura pela Prefeita, assim a empresa arcando com multa e até perda da Ata de Registro de Preços.

19.3. Caso a(s) empresa(s) não compareça(m) ou não tenha (m) encaminhado às respectivas vias do termo (s) no prazo estipulado para a assinatura do termo, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

19.4. Ao assinar o instrumento, a empresa obriga - se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas pela secretaria solicitante.

19.5. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

19.6. A contratação decorrente deste Pregão estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

19.7. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos da ata, no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

19.8. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Detentora será formalizado por escrito e integrará a Ata de Registro de Preços.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. A vigência da Ata de Registro será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura.

20.2. Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DO PAGAMENTO



21.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica – NFE devidamente atestada e aferida, pelo servidor designado da secretaria responsável, através de Ordem de Pagamento *em conta corrente vinculada ao CNPJ da DETENTORA*.

21.2. Todas as condições de pagamento estão fixadas no *Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Todas as obrigações da DETENTORA estão fixadas no *Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

22.2. A licitante vencedora tem ciência de todas as obrigações a serem executadas, conforme disposto nos anexos *Anexo I – Termo de Referência* e *Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços*, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

22.3. Todas as obrigações da CONTRATANTE estão fixadas na **Clausula Décima Segunda** do *Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

23. DOS DIREITOS DAS PARTES

23.1. Todos os direitos da DETENTORA estão fixados na **Clausula Décima Segunda** do *Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

23.2. Todos os direitos da CONTRATANTE estão fixados na **Clausula Décima Terceira** do *Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

24. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

24.1. A desistência da proposta, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejará cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até **20 %** (vinte por cento) do valor estimado para o certame.

24.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

24.3. Caso a empresa não compareça no prazo estipulado para a assinatura da ata, ou não encaminhar as vias da ata, **decairá do direito de contratar ou registrar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

24.4. Todas as sanções em caso de inadimplência da DETENTORA estão fixadas na **Clausula Décima Quarta** do *Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

25. DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata de sessão pública os valores das 03 (três) primeiras colocadas no certame.

25.2. Homologado o procedimento, será outorgado à proposta de menor preço.



25.3. A contratante é eximida da utilização da totalidade do saldo solicitado nesse certame.

25.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 19, do Decreto Municipal nº 2.793/2013.

26. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

26.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal Da Saúde, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.793/2013 e suas alterações posteriores.

26.2. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2.793/2013, em especial:

26.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

26.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, referente a equilíbrio econômico devidamente justificado, e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

26.2.3. Realizar, quando necessário, prévia reunião com a detentora, visando informa-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços – SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

26.3. Fica designado o servidor WLAÚKIA LEMOS PERONDI, secretária municipal, como GESTOR, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos entregues.

27. DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata de sessão pública os valores das 03 (três) primeiras colocadas no certame.

27.2. Homologado o procedimento, será outorgado à proposta de menor preço.

27.3. A contratante é eximida da utilização da totalidade do saldo solicitado nesse certame.

27.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 19, do Decreto Municipal nº 2.793/2013.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicado para tal.

29.2. As documentações serão juntadas nos autos, estando às mesmas a disposição para análise das demais proponentes, por meio de vistas aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

29.3. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

29.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Pública, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.8. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

29.12. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

28.13. E para que ninguém alegue ignorância, será o aviso desse Pregão Eletrônico afixado em local próprio desta Prefeitura.

Itirapina, 09 de janeiro de 2023.

RENATO APARECIDO DE CAMPOS
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registrar preços para aquisição parcelada de produtos perecíveis – hortifrutigranjeiros para diversas secretarias. As quantidades constantes são apenas estimativas para 12 meses, não se obrigando a Administração Municipal pela aquisição de seu total.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência para prover condições de atender a demanda de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar, Hospital São José, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no período de 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Abacaxi, Tipo A, gráudo, variedade Pérola. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos, com coroa.
02	Abacate, Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões ou, dependendo do tamanho, à granel.
03	Abóbora cabotiá, abóbora redonda da casca verde escura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Tamanho pequeno, com peso entre 1 a 2 quilos. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. Isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.
04	Abobrinha, Extra AA, variedade brasileira. Deverão estar frescas, são, inteiras, limpas, no ponto de maturação, adequada para consumo, coloração verde brilhante, firme, sem rachaduras ou furos.
05	Acelga, com folhas novas, cor uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas, isenta de danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
06	Alface Crespa, folhas limpas, cor brilhante e sem manchas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

07	Almeirão, Folhas frescas, devendo apresentar espécimes vegetais genuínos e ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor característicos da espécie/variedade. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem sem presença de pragas e limpas. O acondicionamento deverá ser em maços, em caixas plásticas padrões.
08	Alho Descascado, O produto deverá ser de 1º qualidade; branco; embalado em embalagem primária de sacos de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico e resistente com validade mínima de 12 meses; pesando de 500 (quinhentos) gramas a 01 (um) kg; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem pontos de bolores, materiais terrosos, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais – a embalagem secundária deverá ser de caixa de papelão reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas respectivamente com fita adesiva e grampos, com informações sobre o produto como condições de armazenagem, data de validade e número do lote.
09	Alho com casca com bom aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem pontos de bolores, materiais terrosos, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais.
10	Banana Nanica, deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos.
11	Banana Prata, deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos.
12	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
13	Batata Monalisa - produto médio/graúdo de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidade, insetos, sujidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência que afetem sua qualidade e aspecto e sem lesões de origem física/mecânica. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação.
14	Berinjela, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes
15	Brócolis – “cabeça” de porte médio /grande, deverão apresentar características de 1º qualidade. Livre de fungos, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física ou mecânica. Tamanho médio a grande, coloração própria, fresco e firme, não pode estar amarelado.
16	Beterraba, Extra AA - Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão ter cor acentuada, sem manchas, brotos. Não deve estar murcha e sem presença de mofo.
17	Cebola - De boa qualidade; nacional, compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Deverão apresentar bulbos frescos de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. Não deverá apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), bem como sujidades, parasitos e materiais estranhos que afetem sua qualidade e aspecto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

18	Cenoura, Extra AA- variedade Brasília, Nantes, Kuroda. Deverão estar frescas, são, inteiras, limpas, livres de umidade externa anormal. Deverá apresentar a cor alaranjada viva.
19	Cheiro-verde (salsinha e cebolinha), em maço, folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades, parasitas e larvas, maço pesando em média 200 gramas.
20	Chicória, fresca, com folhas novas, coloração e tamanho uniforme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, isentas de injúrias e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
21	Couve flor, “cabeça” (inflorescência) de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.
22	Couve Manteiga, Maço com, no mínimo, 10 folhas, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, pesando aproximadamente 0,250 gr.
23	Chuchu, Extra AA- variedade verde claro. Deverão estar frescos, inteiros, são, no ponto de maturação, adequado para consumo. Deverão apresentar cor verde clara uniforme.
24	Espinafre, deverá ser de primeira qualidade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos.
25	Hortelã, folhas verdes, frescas, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 100gr o maço.
26	Inhame, produto de tamanho médio/graúdo de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidade, insetos, sujidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência que afetem sua qualidade e aspecto e sem lesões de origem física/mecânica. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação.
27	Laranja Lima, fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
28	Laranja Pêra, fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

29	Limão Tahiti, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.
30	Maçã, Nacional, variedade Gala ou Fuji. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos.
31	Mamão Formosa, fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
32	Mamão papaia, deverão ser de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescos, compactos e firmes, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
33	Mandioca, para mesa, variedade IAC 576-70, frescas e sãs, inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal. Não deverão apresentar podridão, rachaduras, raiz murcha e manchas escurecidas.
34	Mandioquinha, amarela extra AA. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Não apresentar podridão, rachaduras, raiz murcha, fermentos e lesões escurecidas, dano mecânico grave.
35	Manga Palmer, Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
36	Manjeriço, Folhas verdes, frescas, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 200gr o maço.
37	Maracujá azedo, Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos.
38	Melancia, Variedade redonda, gaúcha. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Deverão ter casca firme e lustrosa.
39	Melão, Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

40	Ovos de galinha extra - branco, grande, pesando no mínimo 55 gramas cada unidade, isento de fungos ou substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Não deverá apresentar sujidades e injúrias mecânicas, como rachaduras na casca. Deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Nas embalagens deverão constar especificações, a respeito da qualidade e seu valor nutritivo, a data de fabricação e validade. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.
41	Pepino, Extra AA- variedade caipira. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Deverão ter coloração verde escura brilhante.
42	Pêra, Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes
43	Pimenta tipo Cambuci, extra A, de 1º qualidade, colhidas verdes, sem pontos de putrefação, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
44	Quiabo, deverá apresentar boa qualidade, não devem apresentar podridão, dano profundo, defeitos provocados por doença, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Isento de odor e sabor não característicos.
45	Repolho, Liso extra, pesado e firme, parte central externa deve ser firme, cor, odor e sabor característicos.
46	Rúcula – de 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades.
47	Tangerina murcote – fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
48	Tangerina Ponkan – fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

49	Tomate Molho, Boa qualidade, gráudo, grau médio de amadurecimento, bem formado, livre de defeitos, tamanho e coloração uniformes, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes, com polpa firme e intacta, isento de resíduos de substâncias nocivas à saúde, isento de sabor e/ou odor estranho ao produto.
50	Tomate Salada, Variedade Debora, Pizzadoro, Pera, Jupiter, Italiano e Colibri. Deverão estar frescos, sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal.
51	Vagem, Extra AA, variedade manteiga curta. Deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, adequado para consumo. Deverão apresentar cor verde uniforme, não poderão estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras.

4. QUANTIDADES POR DEPARTAMENTO

ITEM	CÓDIGO CONAN	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MERENDA ESCOLAR	HOSPITAL SÃO JOSÉ	SECRETARIA DA SAUDE	TURISMO	SECRETARIA SOCIAL	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	51.18.7-01	Abacaxi Pérola	Kg	8.000	200	80	50	50	8.380	R\$6,90	R\$ 57.822,00
02	51.18.4-01	Abacate	Kg	2.000	150	40			2.190	R\$8,50	R\$ 18.615,00
03	51.103.1-01	Abóbora cabotiá	Kg	600	400			5	1.005	R\$5,50	R\$ 5.527,50
04	51.20.2-01	Abobrinha	Kg	10.000	600	60		20	10.680	R\$5,50	R\$58.740,00
05	51.25.3-01	Acelga	Kg	3.500	400				3.900	R\$7,50	R\$29.250,00
06	51.10.10-01	Alface crespa	Kg	3.000	600	80			3.680	R\$11,00	R\$40.480,00
07	51.54.3-01	Almeirão	Kg	1.000	400				1.400	R\$11,00	R\$15.400,00
08	51.26.5-01	Alho descasado	Kg	1.500	150				1.650	R\$35,00	R\$57.750,00
09	51.26.1-01	Alho com casca	Kg		350	15		10	375	R\$34,00	R\$12.750,00
10	51.5.2-01	Banana nanica	Kg	20.000	400	100	20	100	20.620	R\$4,90	R\$101.038,00
11	51.5.3-01	Banana prata	Kg	1.000	400	100		100	1.600	R\$5,50	R\$8.800,00
12	51.9.4-01	Batata doce	kg	100	500	60		20	680	R\$ 4,60	R\$3.128,00
13	51.9.2-01	Batata	Kg	12.000	900	40		200	13.140	R\$5,80	R\$ 76.212,00
14	51.52.2-01	Berinjela	Kg	600	500	40			1.140	R\$8,50	R\$9.690,00
15	51.50.3-01	Brócolis	Kg	600	700	50			1.350	R\$19,90	R\$26.865,00
16	51.6.4-01	Beterraba	Kg	600	600	40			1.240	R\$4,90	R\$6.076,00
17	51.19.2-01	Cebola	Kg	6.000	900	60		200	7.160	R\$5,80	R\$41.528,00
18	51.7.3-01	Cenoura	Kg	6.000	700	50		250	7.000	R\$6,80	R\$47.600,00
19	51.29.3-01	Cheiro verde	Maço	2.500	900	200		20	3.620	R\$4,50	R\$16.290,00
20	51.10.8-01	Chicória	Kg	3.000	450				3.450	R\$11,00	R\$37.950,00
21	51.53.2-01	Couve flor	Kg	600	700				1.300	R\$12,00	R\$15.600,00
22	51.22.1-01	Couve	Maço	400	600	100		20	1.120	R\$6,50	R\$7.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

		manteiga									
23	51.30.2-01	Chuchu	Kg	1.000	600			20	1.620	R\$4,90	R\$7.938,00
24	51.58.1-01	Espinafre	Kg	300	300	40			640	R\$19,90	R\$12.736,00
25	51.156.1-01	Hortelã	Maço	200	200	100	20		520	R\$5,00	R\$2.600,00
26	51.152.1-01	Inhame	Kg	300	300	150			750	R\$9,90	R\$7.425,00
27	51.3.4-01	Laranja lima	Kg	3.000	150	40			3.190	R\$5,50	R\$17.545,00
28	51.3.3-01	Laranja Pêra	Kg	15.000	300	90	40	50	15.480	R\$4,00	R\$61.920,00
29	51.21.3-01	Limão Tahiti	Kg	300	400	100	20	20	840	R\$5,80	R\$4.872,00
30	51.4.3-01	Maça nacional	Kg	12.000	300	100	20	100	12.520	R\$9,90	R\$123.948,00
31	51.2.1-01	Mamão formosa	Kg	12.000	300	80		50	12.430	R\$8,90	R\$110.627,00
32	51.2.2-01	Mamão papaia	Kg	600	300	60	20	50	1.030	R\$9,90	R\$10.197,00
33	51.28.3-01	Mandioca	Kg	600	500			100	1.200	R\$6,50	R\$7.800,00
34	51.51.2-01	Mandioquinha	Kg	1.500	600			50	2.150	R\$13,00	R\$27.950,00
35	51.66.3-01	Manga Palmer	Kg	1.000	250	70			1.320	R\$6,90	R\$9.108,00
36	51.59.2-01	Manjeriçã o	Maço	450	200	40			690	R\$5,00	R\$3.450,00
37	51.69.1-01	Maracujá azedo	Kg	1.000	300	70			1.370	R\$12,00	R\$16.440,00
38	51.32.1-01	Melancia	Kg	15.000	200	60	20		15.280	R\$3,80	R\$58.064,00
39	51.43.2-01	Melão	Kg	1.500	300	70	20		1.890	R\$8,90	R\$16.821,00
40	51.23.4-01	Ovos brancos	Band eja com 30 ovos	1.000	400	40	20	100	1.560	R\$19,90	R\$31.044,00
41	51.31.3-01	Pepino	Kg	6.500	450			50	7.000	R\$4,90	R\$34.300,00
42	51.33.1-01	Pêra	Kg	200	200	50	20		470	R\$15,50	R\$7.285,00
43	53.22.3-01	Pimenta Cambuci	Kg		450				450	R\$19,90	R\$8.955,00
44	51.101.1-01	Quiabo	Kg	600	500				1.100	R\$17,50	R\$19.250,00
45	51.24.1-01	Repolho	kg	3.500	500			50	4.050	R\$4,90	R\$19.845,00
46	51.97.2-01	Rúcula	Kg	400	400				800	R\$18,00	R\$14.400,00
47	51.102.1-01	Tangerina murcote	Kg	2.000	200				2.200	R\$6,50	R\$14.300,00
48	51.102.2-01	Tangerina Ponkan	Kg	2.000	300	60	20		2.380	R\$6,50	R\$15.470,00
49	51.17.5-01	Tomate molho	Kg	7.000	600		10	100	7.710	R\$9,00	R\$69.390,00
50	51.17.4-01	Tomate salada	Kg	7.000	900	80		100	8.080	R\$9,80	R\$79.184,00
51	51.27.1-01	Vagem	kg	600	500				1.100	R\$18,90	R\$20.790,00
Total										R\$ 1.528.045,50	



5. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

5.1. MERENDA ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR	Rua 08, nº 605 – Vila Santa Cruz
CRECHE MUNICIPAL "ANA CÂNDIDA ROSSLER"	Rua Jurupari, nº 292 - Jardim Nova Itirapina
E.M.E.F.I. PROFª "ARACY LEAL BERNARDI"	Rua Ceci, nº 44- Jardim Nova Itirapina
E.M.E.F. PROFª "MARILEI SCHMIDT DE OLIVEIRA"	Rua Cataguases, nº 57- Jardim Nova Itirapina
C.E.I. PROFª "DULCE DE FARIA MARTINS MIGLIORINI"	Rua Jaguaruçu, nº 580- Jardim Nova Itirapina
E.M.E.I. PROFª "ENEIDA CÁRIO CORNACHIONI"	Rua 04, nº 152- Centro
E.M.E.F. "JOSÉ CRUZ"	Rua 06, nº 58 - Centro
C.E.I. PROFª "HILDA BARROS"	Rua José Ferreira Salles, nº 150- Jardim dos Eucaliptos
CRECHE SIMONE DE LIMA	Rua Dionysio Gobbi, nº55 – Vale Verde

5.1.1. Horário de entrega na merenda escolar: das 7h às 10h.

5.2. HOSPITAL SÃO JOSÉ - COZINHA

Endereço: Avenida 09, nº 709 – Vila Cianelli.

Horário: Das 07h00 às 9h00

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Endereço: Rua 05, esquina com a avenida 05, nº 245 -Centro

Horário: Das 07h00 as 09h00

5.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Endereço: Avenida 09, nº 395, Centro

Horário: Conforme necessidade

5.5. CRAS Jardim Nova Itirapina

Rua Jaguaruçu, nº349, Jardim Nova Itirapina

Horário: Das 7h30min as 15h00.

6. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / VIGÊNCIA

6.1. O prazo para entrega é de 01 (um) dia após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. A licitação será para o período de doze meses.

7. SOLICITAÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. As requisições serão semanais (uma a duas vezes na semana).

7.2. Servidor responsável pela verificação das entregas: Merenda Escolar - servidor da prefeitura presente no almoxarifado da merenda escolar no momento da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

7.3 Servidores responsáveis pela verificação das entregas: Hospital São José - servidor da prefeitura presente na cozinha do Hospital no momento da entrega

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. MERENDA ESCOLAR

Recurso
Função Programática: 12.306.9015.2.117
Ficha: 98, 100 e 594
Fonte: 01, 05 e 05
Código de Aplicação: 1100000, 2850001 e 2820001
Categoria Econômica: 339030

8.2. HOSPITAL SÃO JOSÉ

Recurso
Função Programática: 10.302.9023.2.146 - Manutenção do Serviços de Assistência Hospitalar e ambulatorial
Ficha: 195/945
Fonte: 05/01
Código de Aplicação: 302.0023/310.0000
Categoria Econômica: 339030

8.3. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Recurso
Função Programática: 10.301.9023.2.145 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Ficha: 1095/190
Fonte: 5/01
Código de Aplicação: 301.0067/310.0000
Categoria Econômica: 339030

8.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Recurso
Função Programática: 23.695.9045.2166
Ficha: 962
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

8.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Recurso
Função Programática: 08.244.9049.2176
Ficha: 1250/ 1247/ 1220



Fonte: 01, 02, 05

Código de Aplicação: 5000030

Categoria Econômica: 33903000

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1. Para serem aceitos, os hortifrutigranjeiros deverão conter as especificações estabelecidas no descritivo.

9.2. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues no almoxarifado da merenda escolar com a quantia de cada unidade escolar separada de acordo com o pedido

9.3. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues no hospital São José com a quantia separada de acordo com o pedido

9.4. No ato da entrega, os hortifrutigranjeiros serão verificados se estão de acordo com o peso e tamanho.

9.5. O entregador deverá possuir identificação da empresa.

9.6. Os alimentos não deverão apresentar sinais de apodrecimento ou deterioração, fezes de animais ou objetos, caso ocorra, a empresa vencedora deverá realizar a troca imediata do produto ou substituir o mesmo por um de igual valor e tipo;

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

10.1. A Senhora WLAUKIA LEMOS PERONDI, portadora do RG nº 35.168.995-3 e CPF nº 303.350.558-93, Secretária da Saúde, será a responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste Termo determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. A Senhora RENATA SOEIRO SUPPINO, Nutricionista, será a responsável pela fiscalização e demais procedimentos mencionados neste Termo para os pedidos da unidade Hospital São José, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

10.3. O Senhor GILBERTO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR, Secretário Municipal do turismo e meio ambiente, será a responsável pela fiscalização e demais procedimentos mencionados neste Termo para os pedidos da unidade da secretaria municipal do Turismo e Meio Ambiente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

10.4. A Senhora JULIANA RIZZATO, será a responsável pela fiscalização e demais procedimentos mencionados neste Termo para os pedidos da secretaria municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 1574/2022
Folha

Assistência e Desenvolvimento Social, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 1574/2022 – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 001/2023** –

Objeto: *Registro de preços para a aquisição parcelada de produtos perecíveis – hortifrutigranjeiros, para atender o Município de Itirapina/SP, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referencia.*

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (**razão social da empresa**), CNPJ sob nº é (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferencia como critério de desempate no procedimento licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Local e Data

(**Assinatura**)

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 1574/2022 – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 001/2023** – Objeto: *Registro de preços para a aquisição parcelada de produtos perecíveis – hortifrutigranjeiros, para atender o Município de Itirapina/SP, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referencia.*

Eu, **(nome completo)**, portador do CPF nº _____, representante credencial **(ou legal)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, vem através desta, sob as penas da lei declarar que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.
- b) que possui **pleno conhecimento e concorda com todos os termos do edital** em referencia e seus anexos.
- c) não se encontra **declarada Inidônea** para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Itirapina ou suspensa do direito de licitar ou de com ele (s) contratar.
- d) que atende às **normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho**, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e Data

(Assinatura)

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV – DADOS CONTRATUAIS

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 1574/2022 – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 001/2023** – Objeto: *Registro de preços para a aquisição parcelada de produtos perecíveis – hortifrutigranjeiros, para atender o Município de Itirapina/SP, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referencia.*

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

DADOS DO PREPOSTO

(representante ou sócio responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, comunicação entre as partes, etc).

Nome:
Profissão/ Cargo:
RG nº
CPF nº
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

Local e Data

(Assinatura)

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

Visando comunicação futura encaminhar o mesmo preenchido e digitalizado por e-mail para licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br E licitacao6@itirapina.sp.gov.br.

ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 1574/2022 – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 001/2023** –

Objeto: *Registro de preços para a aquisição parcelada de produtos perecíveis – hortifrutigranjeiros, para atender o Município de Itirapina/SP, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referencia.*

Dados da proponente interessada em participar do certame em epigrafe:

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Responsável para Contato:
Profissão/ Cargo:
E-mail Institucional:
Telefone:

Obtivemos Edital através:

- Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.
- Na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.
- Solicitação feita a Divisão de Licitação e Compras na Prefeitura Municipal de Itirapina.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa

Carimbo da Empresa



ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada **DETENTORA**, ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal nº 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal nº 3.711, de 12 de abril de 2021 e ao Edital do Pregão Eletrônico SRP em epígrafe, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto o *Registro de preços para a aquisição parcelada de produtos perecíveis – hortifrutigranjeiros, para atender o Município de Itirapina/SP, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referencia.*

1.2. Em observância e atendimento ao Processo Administrativo nº 1574/2022, elaborado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023.

1.3. Fazem parte integrante do presente registro de preços, independente de transcrição, o edital e todos os seus anexos, termo de referencia e proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica responsável pela gestão da presente Ata de Registro de Preço e suas alterações posteriores a Secretaria Municipal da Saúde.

2.1.1. A Senhora **WLAUKIA LEMOS PERONDI**, portadora do RG nº 35.168.995-3 e CPF nº 303.350.558-93, Secretária da Saúde, Endereço: Rua 05, nº 245, Centro, Itirapina/SP – CEP 13.530-000 – Telefone: (19) 3575-9202 / (19) 3575-9204 – E-mail: hospadm@itirapina.sp.gov.br, será a responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste Termo determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.2. A Senhora **RENATA SOEIRO SUPPINO**, Nutricionista, Endereço: Hospital São José, cozinha, Avenida 09, nº709, Vila Cianelli, Itirapina/SP – CEP 13.530-000 – Telefone: (19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

3575-9200 – E-mail: nutricaohsi@itirapina.sp.gov.br, será a responsável pela fiscalização e demais procedimentos mencionados neste Termo para os pedidos da unidade Hospital São José, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

2.3. O Senhor **GILBERTO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR**, Secretário Municipal do Turismo e Meio Ambiente, Endereço: Avenida 09, nº395, Centro, Itirapina/SP – CEP 13.530-000 – Telefone: (19) 3575-1852 – E-mail: turismo@itirapina.sp.gov.br, será a responsável pela fiscalização e demais procedimentos mencionados neste Termo para os pedidos da unidade da secretaria municipal do Turismo e Meio Ambiente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

2.4. A Senhora **JULIANA RIZZATO**, Endereço: Avenida 5, nº365, Centro, Itirapina/SP – CEP 13.530-000 – Telefone: (19) 3575-3716 – E-mail: secsocial@itirapina.sp.gov.br, será a responsável pela fiscalização e demais procedimentos mencionados neste Termo para os pedidos da secretaria municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

3.1. A correspondência recíproca relativa a esta ata de registro será **considerada efetuada se entregue no setor de protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, expediente das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta – feira.

3.2. Na qual constará o assunto, data de recebimento e nome do remetente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO E VALORES REGISTRADOS

4.1. A DETENTORA deverá fornecer os referidos itens conforme especificação em tabela abaixo, nas quantidades e valores registrados.

>>> TABELA A SER PREENCHIDA SOMENTE COM OS ITENS REGISTRADOS PELA DETENTORA <<<

Item	Descrição Completa	Unid.	Qtde.	Valor Unit.

4.2. O valor total da presente ATA é de R\$ (.....) para o período de 12 (doze) meses.

4.3. A CONTRATANTE é eximida da utilização da totalidade da quantidade fixada. Tabela de quantidade dos itens por secretaria:

>>> TABELA A SER COMPOSTA SOMENTE COM OS ITENS REGISTRADOS PELA DETENTORA <<<

Item	Especificação	Merenda Escolar	Hospital São Jose	Saude	Esporte	Gabinete	Social	Total
1	Abacaxi Pérola	8.000	200	80		50	200	8.530
2	Abacate	2.000	150	40				2.190



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

3	Abóbora Cabotiá	600	400				20	1.020
4	Abobrinha	10.000	600	60			50	10.710
5	Acelga	3.500	400					3.900
6	Alface Crespa	3.000	600	80			100	3.780
7	Almeirão	1.000	400					1.400
8	Alho Descascado	1.500	150					1.650
9	Alho Com Casca	500	350	15			5	870
10	Banana Nanica	20.000	400	100	100	20	400	21.020
11	Banana Prata	1.000	400	100	100	20	200	1.820
12	Batata Doce	100	500	60			20	680
13	Batata	12.000	900	40			200	13.140
14	Berinjela	600	500	40				1.140
15	Brócolis	600	700	50			50	1.400
16	Beterraba	600	600	40			50	1.290
17	Cebola	6.000	900	60			200	7.160
18	Cenoura	6.000	700	50			200	6.950
19	Cheiro Verde	2.500	900	200			100	3.700
20	Chicória	3.000	450				100	3.550
21	Couve Flor	600	700				50	1.350
22	Couve Manteiga	400	600	100			30	1.130
23	Chuchu	1.000	600					1.600
24	Espinafre	300	300	40				640
25	Hortelã	200	200	100				500
26	Inhame	300	300	150				750
27	Laranja Lima	3.000	150	40				3.190
28	Laranja Pêra	15.000	300	90		40	400	15.830
29	Limão Tahiti	300	400	100		10	100	910
30	Maça Nacional	12.000	300	100	100	15	500	12.920
31	Mamão Formosa	12.000	300	80			200	12.580
32	Mamão Papaya	600	300	60		10	100	1.070
33	Mandioca	600	500				50	1.150
34	Mandioquinha	1.500	600					2.100
35	Manga Palmer	1.000	250	70			100	1.420
36	Manjeriço	450	200	40				690
37	Maracujá Azedo	1.000	300	70			100	1.470
38	Melancia	15.000	200	60			400	15.660
39	Melão	1.500	300	70		10	100	1.980
40	Ovos Brancos	1.000	400	40			100	1.540
41	Pepino	6.500	450				50	7.000
42	Pêra	200	200	50		15	80	545
43	Pimenta Cambuci	X	450					450
44	Quiabo	600	500					1.100
45	Repolho	3.500	500				100	4.100
46	Rúcula	400	400				30	830



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

47	Tangerina Murcote	2.000	200		100			2.300
48	Tangerina Ponkan	2.000	300	60	100	20	100	2.580
49	Tomate Molho	7.000	600				200	7.800
50	Tomate Salada	7.000	900	80			200	8.180
51	Vagem	600	500				10	1.110

4.3.1. A quantidade estimada não implica em obrigatoriedade de aquisição total pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A DETENTORA deverá realizar as entregas nos locais e horários designados pela CONTRATANTE, sendo o recebimento e verificação realizada pelo servidor responsável presente no ato da entrega.

5.2. As entregas nos locais designados pela **secretaria da educação** deverão ser realizadas **das 07h 00min às 10h 00min**.

5.2.1. Local: Hospital São José - **Endereço:** Avenida 09, Nº 709 – Vila Cianelli.

5.2.2. Local: Secretaria Municipal da Saúde - **Endereço:** Rua 05, esquina com Avenida 05 Nº 245 - Centro.

5.2.3. Local: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - **Endereço:** Avenida 09, Nº 395- Centro.

5.3. Local: Cras Jardim Nova Itirapina – **Endereço:** Rua Jaguaruçu, Nº349, Jardim Nova Itirapina.

5.4. Locais Secretaria da Educação:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR	Rua 08, nº 605 – Vila Santa Cruz
CRECHE MUNICIPAL "ANA CÂNDIDA ROSSLER"	Rua Jurupari, nº 292 - Jardim Nova Itirapina
E.M.E.F.I. PROFª "ARACY LEAL BERNARDI"	Rua Ceci, nº 44- Jardim Nova Itirapina
E.M.E.F. PROFª "MARILEI SCHMIDT DE OLIVEIRA"	Rua Cataguases, nº 57- Jardim Nova Itirapina
C.E.I. PROFª "DULCE DE FARIA MARTINS MIGLIORINI"	Rua Jaguaruçu, nº 580- Jardim Nova Itirapina
E.M.E.I. PROFª "ENEIDA CÁRIO CORNACHIONI"	Rua 04, nº 152- Centro
E.M.E.F. "JOSÉ CRUZ"	Rua 06, nº 58 - Centro
C.E.I. PROFª "HILDA BARROS"	Rua José Ferreira Salles, nº 150- Jardim dos Eucaliptos
CRECHE SIMONE DE LIMA	Rua Dionysio Gobbi, nº55 – Vale Verde

5.5. O prazo para entrega é de 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.6. As requisições serão semanais, de uma a duas vezes na semana.



5.7. Realizar o transporte em veículo adequado para este fim, sendo fechado e vistoriado pelo órgão competente, garantindo a integridade dos produtos, a DETENTORA deverá acomodar a carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos mais sensíveis.

5.8. Os funcionários da DETENTORA deverão estar uniformizados com identificação do fornecedor.

5.9. A CONTRATANTE não receberá os alimentos que apresentarem sinais de apodrecimento ou deterioração, fezes de animais ou objetos, caso ocorra, a DETENTORA deverá realizar a troca do produto ou substituir o mesmo por um de igual valor e tipo.

5.10. No ato da entrega os hortifrutigranjeiros serão verificados se estão de acordo com o peso e tamanho, pelo servidor da CONTRATANTE.

5.11. A DETENTORA fica responsável pela troca dos produtos entregues a CONTRATANTE quando apresentarem problemas ou estejam estragados. A substituição deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação oficial feita pela Contratante, mantendo o preço inicialmente ofertado.

5.11.1. Após a notificação à detentora, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.12. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à detentora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.13. Juntamente com os produtos deverão ser entregues as notas fiscais eletrônica, especificando em sua descrição o número do processo administrativo, número da Autorização de Fornecimento e modalidade do mesmo.

5.14. Os produtos estão sujeitas à aprovação no ato da entrega e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados.

5.15. Serão emitidos atestados de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações e especificações deste registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores registrados na presente Ata são fixos e reajustáveis, conforme faculta legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura correrão por conta das dotações abaixo.

7.1.1. Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 98**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 12.306.9015.2117; Código de Aplicação 1100000.

7.1.2. Fonte 05; **Dotação Orçamentária nº 100**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 12.306.9015.2117; Código de Aplicação 2820001.

7.1.3. Fonte 05; **Dotação Orçamentária nº 594**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 12.306.9015.2117; Código de Aplicação 2850001.

7.2. As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente correrão por conta da



7.2.1. Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 962**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 23.695.9045.2166; Código de Aplicação 1100000.

7.3. As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a Secretaria Municipal da Saúde correrão por conta da

7.3.1. Fonte 05; **Dotação Orçamentária nº 1095**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 10.301.9023.2.145; Código de Aplicação 3010067.

7.3.2. Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 190**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 10.301.9023.2.145; Código de Aplicação 3100000.

7.3.3. Fonte 05; **Dotação Orçamentária nº 195**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 10.302.9023.2.146; Código de Aplicação 3020023.

7.3.4. Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 945**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 10.302.9023.2.146; Código de Aplicação 3100000.

7.4. As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social correrão por conta da

7.4.1. Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 1250**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 08.244.9049.2176; Código de Aplicação 5000030.

7.4.2. Fonte 02; **Dotação Orçamentária nº 1247**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 08.244.9049.2176; Código de Aplicação 5000030.

7.4.3. Fonte 05; **Dotação Orçamentária nº 1220**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 08.244.9049.2176; Código de Aplicação 5000030.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até 20 (vinte) dias corridos contados da apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (is) eletrônica (s) – NFE (s) devidamente atestada (s) pelo setor, *em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada*.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

8.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

8.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada por esta prefeitura.

8.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a DETENTORA informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da administração.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços possui a vigência de 12 (doze) meses, até o dia ___ de ___ de 2024.

9.2. Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e



inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1. Entregar os hortifrutigranjeiros atendendo as especificações estabelecidas, para serem aceitos pela CONTRATANTE.

10.2. Entregar os hortifrutigranjeiros nos locais e horários designados, com a quantia de cada secretaria e unidade escolar separada de acordo com o pedido.

10.2.1. Os alimentos não deverão apresentar sinais de apodrecimento ou deterioração, fezes de animais ou objetos, caso ocorra, a empresa vencedora deverá realizar a troca imediata do produto ou substituir o mesmo por um de igual valor e tipo;

10.3. Arcar com as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

10.4. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4.1. Substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas os produtos que não atenderem as especificações e condições pré-estipulados

10.5. Realizar o transporte em veículo adequado para este fim, sendo fechado e vistoriado pelo órgão competente.

10.6. Garantir a integridade dos produtos, a DETENTORA deverá acomodar a carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos mais sensíveis.

10.7. Uniformizar todos os funcionários responsáveis pela entrega com identificação do fornecedor.

10.8. Encaminhada à prefeitura a Nota Fiscal Eletrônica, **devidamente atestada**, referente ao fornecimento dos bens, para fins de cumprimento das obrigações da DETENTORA e consequente pagamento, após constatação do recebimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA DETENTORA

11.1. O recebimento dos valores devidos pela prestação de serviços, no prazo fixado.

11.2. O acolhimento por parte da CONTRATANTE de suas informações, solicitações e outras manifestações relativas à ata de registro, cabendo resposta nos prazos razoáveis aos pleitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E DIREITO DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8666/93 e demais Normas pertinentes.

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

12.3. Verificar a conformidade dos alimentos recebidos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.4. Comunicar, por escrito, à DETENTORA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado para este fim.

12.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma fixada.

12.6.1. Os pagamentos devidos serão efetuados após o recebimento do produto solicitado por meio de autorização de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E MULTAS

13.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.2. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total registrado.

13.3. Serão aplicadas à DETENTORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades.

13.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco)** dias úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

13.5. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.

13.6. Da aplicação da multa a DETENTORA será intimada por escrito para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

13.7. Multas por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

13.7.1. Na hipótese de a DETENTORA não entregar o objeto registrado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.7.2. A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto registrado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

13.7.3. Em caso de recusa do objeto aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

13.7.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.7.2, as hipóteses em que a DETENTORA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste termo.

13.7.5. Caso a DETENTORA não atenda aos demais prazos e obrigações, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

13.7.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.8. Multas por Rescisão:

13.8.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.



13.8.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

13.8.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.8.4. A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.8.5. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.8.6. A DETENTORA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Ata de Registro de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sem que assista a DETENTORA o direito de reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

14.1.1. Inadimplemento de cláusula contratual por parte da DETENTORA;

14.1.2. Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

14.1.3. Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, no fornecimento dos materiais;

14.1.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da DETENTORA;

14.1.5. Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total registrado.

14.2. Constituem, ainda, motivos para a rescisão contratual, por parte da CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério, venham a desabonar a idoneidade técnica ou financeira da DETENTORA, ressalvados os direitos decorrentes das entregas executadas.

14.3. A CONTRATADA receberá o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado este registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO – DAS MODIFICAÇÕES NO FORNECIMENTO

15.1. Todas as modificações nas entregas ou troca de produtos especificados deverão ser solicitadas por escrito à gestão da presente ata de registro, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual as entregas não poderão ser executadas.

15.2. A DETENTORA é facultada introduzir modificações consideradas imprescindíveis nas entregas, objeto desta ata de registro, antes ou durante a execução dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

15.3. Se as modificações provocarem alguma alteração contratual, a DETENTORA deverá comunicar imediatamente tal fato ao CONTRATANTE, para que eventuais divergências venham a ser sanadas de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOLERÂNCIA

16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância, mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições desta ata, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos desta ata de registro, devendo a parte vencida pagar a vencedora à custa, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A DETENTORA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

18.2. Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, os documentos: Termo de Ciência e de Notificação; Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e o Cadastro do Responsável.

18.3. A quantidade estimada não implica em obrigatoriedade de aquisição total pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

18.4. Nada mais havendo a ser declarado, encerrada o presente termo que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itirapina, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Cargo na empresa

Testemunhas:

WLAÚKIA LEMOS PERONDI
Gestora do Registro de Preços
CPF nº 303.350.558-93

RENATA SOEIRO SUPPINO
Fiscal do Registro de Preços
CPF nº



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1574/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 –
Objeto: *Registro de preços para a aquisição parcelada de produtos perecíveis – hortifrutigranjeiros, para atender o Município de Itirapina/SP, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referencia.*

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023, assinado em ____ de ____ de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ - CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE/SECRETARIA:

WLAUKIA SANCHES LEMOS PERONDI

Cargo: Secretária Municipal da Saúde.

CPF nº 303.350.558-93

RG nº 35.168.995-3

Data de Nascimento: 23/01/1982

Endereço Residencial: Rua 03, nº 31, Jardim Lemos, Município de Itirapina, Estado de São Paulo – CEP 13.530-000.

E-mail institucional: hospadm2@itirapina.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

E-mail pessoal: drawlaukialemos@gmail.com

Telefone: (19) 9-9889-2066.

Responsáveis que assinaram o ajuste pelo CONTRATANTE:

MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Cargo: Prefeita Municipal.

CPF nº 553.097.808-82.

RG nº 5.541.219-1.

Data de Nascimento: 21/09/1952.

Endereço Residencial: Rua 06, nº 389, Centro, município de Itirapina, estado de São Paulo - CEP 13.530-000.

E-mail institucional: prefeita@itirapina.sp.gov.br

E-mail pessoal: gzucchim@gmail.com

Telefone: (19) 9.9767-2140.

Responsáveis que assinaram o ajuste pela DETENTORA:

NOME COMPLETO

Cargo:

CPF nº

RG nº

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Itirapina, __ de ____ de 2023.

GESTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Wláukia Sanches Lemos Perondi

Secretária Municipal Da Saúde

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.ª Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Cargo na empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 1574/2022
Folha

ANEXO VIII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 1574/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 –
Objeto: *Registro de preços para a aquisição parcelada de produtos perecíveis – hortifrutigranjeiros, para atender o Município de Itirapina/SP, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referencia.*

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023, assinado em ___ de _____ de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ - CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (_____).

Responsável que assinara o ajuste pelo CONTRATANTE.

Nome	Maria Da Graça Zucchi Moraes
Cargo	Prefeita Municipal
RG nº	5.541.219-1.
CPF nº	553.097.808-82
Endereço	Rua 06, nº 389, Centro – Itirapina/SP - CEP 13.530-000.
Telefone	(19) 3575-9000
E-mail Institucional	prefeita@itirapina.sp.gov.br
E-mail pessoal	gzucchim@gmail.com

Responsáveis pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Wlaukia Sanches Lemos Perondi.
Cargo	Secretária Municipal da Saúde.
Endereço do Órgão	Rua 05, nº 245, Centro, Itirapina/SP – CEP 13.530-000.
Telefone e Fax	(19) 3575-9202 / (19) 3575-9204.
E-mail Institucional	hospadm2@itirapina.sp.gov.br

Itirapina, ___ de _____ de 2023.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

WLÁUKIA SANCHES LEMOS PERONDI
Secretária Municipal da Saúde
Gestora do Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1574/2022

Folha

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 1574/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 –
Objeto: *Registro de preços para a aquisição parcelada de produtos perecíveis – hortifrutigranjeiros, para atender o Município de Itirapina/SP, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referencia.*

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023, assinado em ___ de ____ de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ - CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapina, __ de ____ de 2023.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

WLÁUKIA SANCHES LEMOS PERONDI

Secretária Municipal da Saúde

Gestora do Registro de Preços